



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata  
GABINETE DO PREFEITO

Em, 26 de Janeiro de 1989.

LEI Nº 1708/89

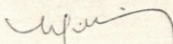
EMENTA: - Reajusta pensões e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados para CZ\$ 10.00 (Dez Cruzados novos), os valores atribuídos a Título de Pensões concedidas por diversas Leis Municipais.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do artigo anterior correrão por conta das dotações Orçamentárias do Orçamento corrente

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ETTORE LABANCA

Prefeito